

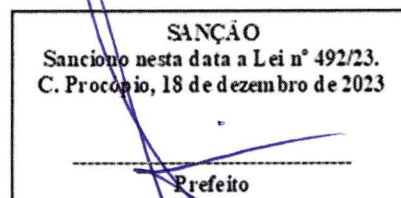


LEI Nº 492/2023

Data: 18/12/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
	12.004.8.243.8.2393-3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	00257.01011.09.04.05.18.1.661.0000	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000
Fone: (43) 3520-8000
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>
Facebook: @prefeituracornelioprocopio



12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.393	Município	1	CEDCA/PR	Custeio	9	243	00257	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			FIPAR/PR	Mantido					2023	100%	60.000,00	-	60.000,00
			Deliberação 19/2023						2024	100%	60.000,00	-	60.000,00
									2025	100%	-	-	-
											120.000,00		-
											120.000,00	-	120.000,00

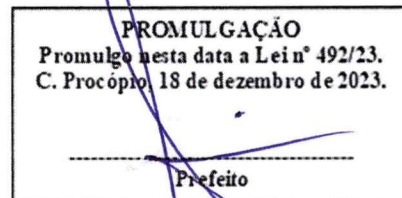
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.393	FIPAR/PR - Deliberação 19/2023	Município	Serviços	00257	60.000,00
Total					60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município